



≡ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU ≡

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1134 Km<sup>2</sup> — Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU —:— MINAS GERAIS

= LEI Nº 1.503, de 08 de setembro de 1.986 =

Revoga a Lei nº 962, de 30 de setembro de 1.966 e contém outras providências"

A Câmara Municipal de MANHUAÇU, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 962, de 30 de setembro de 1.966;

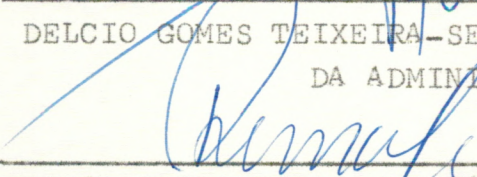
Artº 2º) - A Praça 05 de Novembro sofrerá um recuo de 2.65 (dois metros e sessenta e cinco centímetros) iniciando no prédio Oswaldo Cruz na esquina da Rua Luiz Cerqueira, até a esquina da rua Reverendo Antonio Godoy e do outro lado da esquina da Rua Luiz Cerqueira a 00 mts. com divisa de Giuseppe Espósito.

Parágrafo Único: - O estabelecido no caput deste artigo, será objeto de Projeto Arquitetônico, devidamente arquivado nesta Câmara Municipal e na Prefeitura Municipal.

Artº 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 08 de setembro de 1.986.

  
FERNANDO MAURILIO LOPES - PREFEITO MUNICIPAL

  
DELICIO GOMES TEIXEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DA ADMINISTRAÇÃO

  
REMO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE